

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO N° 014, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

**“Dispõe sobre EXPEDIENTE INTERNO no prédio da Prefeitura Municipal de Cândido Sales e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade ao trabalho interno na Prefeitura Municipal para a realização do encerramento das atividades administrativas do exercício anterior e de início das atividades deste período;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica declarado **EXPEDIENTE INTERNO** na Prefeitura Municipal do dia **20 de Janeiro de 2025** (segunda-feira) ao dia **20 de Fevereiro de 2025** (quinta-feira).

**Parágrafo Único** – Os termos do Art. 1º deste Decreto **não** se aplicam às repartições externas da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES - BA, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**Maurílio Lemos das Virgens**  
Prefeito do Município de Cândido Sales

Praça Moisés Félix dos Santos, nº 274 – Centro – Cândido Sales – Ba – CEP: 45157-000 –  
CNPJ: 13.857.123/0001-95 | E-mail: pmcs.gabinetecivil@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA N° 060, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

*“Dispõe sobre a nomeação da Srt<sup>a</sup>. Pricila Gonçalves Lima e dá outras providências”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de nº 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Srt<sup>a</sup>. **PRICILA GONÇALVES LIMA**, interinamente para o cargo de Chefe da Junta Militar.

**Parágrafo único** – A Chefia da Junta Militar está vinculada à Secretaria Municipal de Finanças e as atribuições da pasta encontram-se nas disposições contidas na Lei Municipal nº 24/2002 de Estrutura Administrativa e suas alterações.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 20 DE JANEIRO DE 2025.

**Maurílio Lemos das Virgens**  
Prefeito do Município de Cândido Sales

**Cláudia Lopes Ferraz de Oliveira**  
Secretaria Municipal de Finanças

Praça Moisés Félix dos Santos, nº 274 – Centro – Cândido Sales – Ba – CEP: 45157-000 –  
CNPJ: 13.857.123/0001-95 | E-mail: pmcs.gabinetecivil@gmail.com